



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

**Orientação aos
que procuram a
Justiça do
Trabalho**

**1ª Edição
2012**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PRESIDENTE

Desembargador Paulo Maia Filho

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire

OUVIDOR GERAL

Desembargador Edvaldo de Andrade

ORGANIZAÇÃO E REVISÃO

Comissão designada pelo ATO TRT GP Nº 61/2011
(Protocolo TRT nº 3.020/2011)

Adriano Mesquita Dantas – Juiz do Trabalho
(Presidente)

Abílio de Sá Neto – Diretor da 6ª Vara do Trabalho
de João Pessoa

José Vieira Neto – Assessor de Comunicação Social

Samuel von Laer Norat – Assessor de Gestão
Estratégica

DESIGN E CONCEITO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação Social

Supervisão: José Vieira Neto

Execução: Geraldo Camilo da Fonseca T. Valencia
(Estagiário)

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

Francisco Sales da Costa

Setor de Reprografia – Serviço de Material e
Patrimônio

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

PRESIDENTE

Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire

DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO

Vicente Vanderlei Nogueira de Brito

Ana Maria Ferreira Madruga

Francisco de Assis Carvalho e Silva

Edvaldo de Andrade

Ubiratan Moreira Delgado

Eduardo Sérgio de Almeida

Wolney de Macedo Cordeiro

Leonardo José Videres Trajano

PRIMEIRA TURMA

Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga

Presidente

Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito

Desembargador Ubiratan Moreira Delgado

Desembargador Leonardo José Videres Trajano

SEGUNDA TURMA

Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva -

Presidente

Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida

Desembargador Edvaldo de Andrade

Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro

APRESENTAÇÃO

Com o propósito de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça do Trabalho na Paraíba, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região publica a presente Carta de Serviços com informações sobre suas unidades judiciárias e administrativas, com as respectivas funcionalidades.

A presente iniciativa se amolda à necessidade de apresentar à sociedade os serviços disponíveis, dando maior transparência ao funcionamento do Poder Judiciário Trabalhista e aproximando a sociedade com ampla divulgação das atividades.

Nas palavras do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, “janelas e portas devem estar escancaradas para que todo mundo veja e entre em um lugar que é do povo”.

Espera-se que esta Carta de Serviços, de linguagem simples, direta e objetiva, possa dar ao cidadão um mínimo de conhecimento sobre os serviços disponíveis na Justiça do Trabalho paraibana.

SUMÁRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	6
Identidade Institucional	11
Fórum Trabalhista de João Pessoa	11
Varas do Trabalho de João Pessoa	12
Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa	14
Central de Atendimento do Fórum Maximiano Figueiredo	14
Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa	15
Fórum Trabalhista de Campina Grande	16
Varas do Trabalho de Campina Grande	16
Central de Mandados Judiciais de Campina Grande	17
Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de Campina Grande	17
Fórum Trabalhista de Santa Rita	19
Varas do Trabalho de Santa Rita	19
Distribuição dos Feitos e Central de Mandados Judiciais de Santa Rita	19
Varas do Trabalho do interior	20
Portal Eletrônico	23
Ouvidoria	26
Corregedoria Regional	28
Plantão Forense	28
Perguntas e respostas frequentes relacionadas à Justiça do Trabalho	29
Órgãos Relacionados com a Justiça do Trabalho	33

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – Paraíba foi criado pela Lei Federal nº 7.324, de 18 de junho de 1985, com sua jurisdição nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, antes pertencentes à Jurisdição do Tribunal Regional da 6ª Região – Pernambuco.

A instalação da Corte ocorreu em 11 de outubro de 1985 em seu edifício-sede, localizado na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB, próximo à Praça da Independência, Centro da capital paraibana, em prédio simples e insuficiente à demanda trabalhista que estava por vir. A solenidade contou com a presença de representantes de toda a sociedade paraibana, e das autoridades locais e nacionais, que prestigiaram o evento com discursos eloquentes contemplando um resumo da história da Justiça do Trabalho na Paraíba.

Nesse mesmo dia foram empossados os 06 (seis) Juízes Togados que passaram a compor a mais nova Corte Trabalhista brasileira, como também os 02 (dois) Juízes Classistas, representantes dos empregados e empregadores, que passaram a constituir o Tribunal Pleno com 08 (oito) Juízes de 2ª Instância.

A Lei que criou o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região também aumentou o número de varas do trabalho em funcionamento nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, que passaram a contar com a seguinte estrutura:

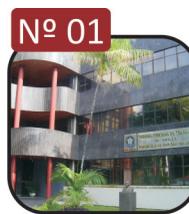
- a)** na Paraíba: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª JCI's de João Pessoa e JCI's de Campina Grande, Guarabira, Patos e Sousa;
- b)** no Rio Grande do Norte: 1ª, 2ª e 3ª JCI's de Natal e JCI's de Mossoró, Macau e Goianinha.

Com a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região pela Lei nº 8.215, de 25 de julho de 1991, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região passou a ter jurisdição apenas no Estado da Paraíba.

A Emenda Constitucional 24/99, de 10 de dezembro de 1999, extinguiu a representação classista em todas as instâncias na Justiça do Trabalho, transformando as Juntas de Conciliação e Julgamento em Varas do Trabalho. As duas vagas de juízes classistas do Tribunal foram transformadas em vagas de dois juízes togados, mantendo-se, contudo, o número das representações conferidas ao quinto constitucional.

Com a Lei nº 12.422, sancionada pela Presidência da República em 16 de junho de 2011, a composição do TRT da 13ª Região foi mais uma vez alterada, passando de 08 (oito) para 10 (dez) Desembargadores do Trabalho, com atuação no Tribunal Pleno e em 02 (duas) Turmas, estas criadas pela Resolução Administrativa nº 082/2007, de 9/10/2007.

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região conta com 27 Varas do Trabalho, que estão distribuídas entre as seguintes jurisdições:



Município: João Pessoa

Número de Varas do Trabalho: **09**



Município: Campina Grande

Número de Varas do Trabalho: **05**

Nº 03



Município: Santa Rita

Número de Varas do Trabalho: 02

Nº 07



Município: Guarabira

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 04



Município: Areia

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 08



Município: Itabaiana

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 05



Município: Catolé do Rocha

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 09



Município: Itaporanga

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 06



Município: Cajazeiras

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 10



Município: Mamanguape

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 11



Município: Monteiro

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 12



Município: Patos

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 13



Município: Picuí

Número de Varas do Trabalho: 01

Nº 14



Município: Sousa

Número de Varas do Trabalho: 01

TOTAL DE VARAS DO TRABALHO

27 Unidades

IDENTIDADE INSTITUCIONAL DO
TRT 13ª REGIÃO

MISSÃO

Promover justiça nas relações de trabalho.

VISÃO

Ser referência na promoção da justiça, até 2014, com reconhecimento da sociedade.

VALORES INSTITUCIONAIS

Acessibilidade, Ética, Efetividade, Celeridade, Responsabilidade Socioambiental, Valorização do ser humano, Transparência, Modernidade, Orgulho de ser TRT 13.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL –
2010 / 2014

Aprovado pela Resolução Administrativa nº 109/2009, de 10 de dezembro de 2009.

FÓRUM TRABALHISTA DE JOÃO PESSOA

Fórum Maximiano Figueiredo - FMF

Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 - Centro Empresarial João Medeiros – Piso E1
João Pessoa/PB – CEP 58.020-500

Administração do FMF

Telefone: (83) 3533-6300

Endereço eletrônico: forumjpa@trt13.jus.br

Horário de atendimento:

segundas-feiras: 10 às 17h

terças e quintas-feiras: 7 às 17h

sextas-feiras: 7 às 14h.

Varas do Trabalho de João Pessoa

Jurisdição: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, JOÃO PESSOA e Pitimbu.

1ª Vara de João Pessoa/PB

Telefone: (83) 3533-6351

Endereço eletrônico: vt01jpa@trt13.jus.br

2ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6352

Endereço eletrônico: vt02jpa@trt13.jus.br

3ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6353

Endereço eletrônico: vt03jpa@trt13.jus.br

4ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6354

Endereço eletrônico: vt04jpa@trt13.jus.br

5ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6355

Endereço eletrônico: vt05jpa@trt13.jus.br

6ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6356

Endereço eletrônico: vt06jpa@trt13.jus.br

7ª Vara de João Pessoa – PB

Tel.: (83) 3533-6357

Endereço eletrônico: vt07jpa@trt13.jus.br

8ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6358

Endereço eletrônico: vt08jpa@trt13.jus.br

9ª Vara de João Pessoa – PB

Telefone: (83) 3533-6359

Endereço eletrônico: vt09jpa@trt13.jus.br

SERVIÇOS

Audiências: Sessões realizadas nas Varas do Trabalho com a presença das partes e sob a direção do Juiz do Trabalho, objetivando, primeiramente, a conciliação das ações. Não havendo conciliação o juiz dará início à instrução do feito com a produção de provas documentais, ouvindo as partes e testemunhas, decidindo sobre o direito com o julgamento dos processos por meio de uma sentença. As partes devem comparecer à audiência no dia e horário indicados, portando documentos de identificação (RG, CPF, CTPS, PIS, etc.), não sendo tolerado o atraso (OJ-SDI1-245 do TST).

Certidões: Serão fornecidas pelas Secretarias das Varas a pedido da parte interessada, e após recolhidos os respectivos emolumentos. As certidões deverão conter uma síntese da tramitação processual e informar sobre as partes e a situação em que se encontra a ação.

Liberação de valores: Poderá ocorrer por meio de alvarás ou guias judiciais, autorizando o saque, nas agências bancárias, de quantias depositadas em conta judicial ou vinculadas ao FGTS, ou, ainda, por meio do fornecimento de guias de TRCT para levantamento do FGTS e das guias de SD/CD para habilitação do trabalhador ao recebimento das parcelas de Seguro Desemprego.

Pagamento de acordos judiciais: Poderão ser realizados na Secretaria das Varas do Trabalho, com a presença das partes e advogados, em conta de depósito judicial nas instituições financeiras, ou, mediante depósito em conta bancária do beneficiário quando assim determinado pelo juiz.

Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa

Telefone: 3533-6370

Endereço eletrônico: cmjpa@trt13.jus.br

SERVIÇOS

Cumprimento dos mandados judiciais e demais diligências relacionadas à citação, intimação e penhora de bens móveis ou imóveis.

Realização de leilões, inclusive por meio de sistema eletrônico próprio, para a venda dos bens penhorados visando o pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em sentença.

Central de Atendimento do Fórum Maximiano Figueiredo

Telefone: 3533-6400

Endereço eletrônico: cenatenjpa@trt13.jus.br

SERVIÇOS

Recebimento das reclamações verbais que serão redigidas pelo serventuário em Termo de Reclamação Trabalhista que deverá conter a transcrição dos fatos narrados pelo reclamante e o seu pedido.

Documentos necessários: Identidade do autor (CTPS, RG, Carteira de Motorista) e CPF; cópias dos documentos relativos à reclamação e que fundamentam o pedido. (ex.: comprovantes de pagamento ou contracheques, guias do TRCT e CD/SD, ates-

tados ou laudos médicos, extrato do FGTS, certidão de nascimento de filhos menores etc.).

Em caso de ajuizamento de Reclamação Trabalhista a termo, o usuário é orientado pelo servidor da justiça do trabalho, de forma imparcial, contudo, pormenorizada, sobre todos os fatos apresentados, bem como acerca de todas as possibilidades existentes para requerer seus direitos, devendo ser informado, ainda, sobre a possibilidade de prestação de assistência pela OAB.

Ajuizada a ação é efetuado o sorteio eletrônico com a distribuição do feito a uma das Varas do Trabalho do respectivo Fórum, ficando o reclamante ciente da data, do horário e do local em que será realizada a sua audiência.

Prestação de informações e orientações acerca de processos em tramitação nas Varas do Trabalho de João Pessoa (serviço restrito às respectivas partes e procuradores).

Entrega de alvarás de pagamento, quando forem encaminhados pelas Varas do Trabalho à CENATEN.

Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa

Telefone: 3533-6360

Endereço eletrônico: dtbjpa@trt13.jus.br

SERVIÇOS

Distribuição das ações encaminhadas pelo Portal de Serviços, por meio de sorteio eletrônico, a uma das Varas do Trabalho.

FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPINA GRANDE

Fórum Irineu Joffily - FIJ

Rua Edgar Vilarim Meira, nº 585

Bairro: Estação Velha

CEP 58.105-213 - Campina Grande - PB

Telefone: 2102-6000

Administração do FIJ

Telefone: (83) 2101-6000

Endereço eletrônico: admce@trt13.jus.br

Horário de atendimento:

segundas-feiras: 10 às 17h

terças e quintas-feiras: 7 às 17h

sextas-feiras: 7 às 14h.

Varas do Trabalho de Campina Grande

Jurisdição: Alcantil, Areal, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, CAMPINA GRANDE, Caturité, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, Juarez Távora, Juazeirinho, Lagoa Seca, Massaranduba, Montadas, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade, Tenório e Umbuzeiro.

1ª Vara de Campina Grande - PB

Telefone: (83) 2102-6101

Endereço eletrônico: vt01cge@trt13.jus.br

2ª Vara de Campina Grande – PB

Telefone: (83) 2102-6121

Endereço eletrônico: vt02cge@trt13.jus.br

3ª Vara de Campina Grande - PB

Telefone: (83) 2102-6141

Endereço eletrônico: vt03cge@trt13.jus.br

4ª Vara de Campina Grande - PB

Telefone: (83) 2102-6161

Endereço eletrônico: vt04cge@trt13.jus.br

5ª Vara de Campina Grande - PB

Fone: (83) 2102-6181

Endereço eletrônico: vt05cge@trt13.jus.br

Central de Mandados Judiciais de Campina Grande

Telefone: (83) 2102-6030

Endereço eletrônico: cmvtcge@trt13.jus.br

SERVIÇOS

Cumprimento dos mandados judiciais e demais diligências relacionadas à citação, intimação e penhora bens móveis ou imóveis.

Realização de leilões, inclusive por meio de sistema eletrônico próprio, para a venda dos bens penhorados visando o pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em sentença.

Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de Campina Grande

Telefone: (83) 2102-6010 / 6011

Endereço eletrônico: dtbvctge@trt13.jus.br

Serviços

Recebimento das reclamações verbais que serão redigidas pelo serventuário em Termo de Reclamação Trabalhista que deverá conter a transcrição dos fatos narrados pelo reclamante e o seu pedido.

Documentos necessários: Identidade do autor (CTPS, RG, Carteira de Motorista) e CPF; cópias dos documentos relativos à reclamação e que fundamentam o pedido. (ex.: comprovantes de pagamento ou contracheques, guias do TRCT e CD/SD, atestados ou laudos médicos, extrato do FGTS, certidão de nascimento de filhos menores etc.).

Em caso de ajuizamento de Reclamação Trabalhista a termo, o usuário é orientado pelo servidor da justiça do trabalho, de forma imparcial, contudo, pormenorizada, sobre todos os fatos apresentados, bem como acerca de todas as possibilidades existentes para requerer seus direitos, devendo ser informado, ainda, sobre a possibilidade de prestação de assistência pela OAB.

Ajuizada a ação é efetuado o sorteio eletrônico com a distribuição do feito a uma das Varas do

Trabalho do respectivo Fórum, ficando o reclamante da data, do horário e do local em que será realizada a audiência.

Prestação de informações e orientações acerca de processos em tramitação nas Varas do Trabalho de Campina Grande (serviço restrito às respectivas partes e procuradores).

Distribuição das ações encaminhadas pelo Portal de Serviços, por meio de sorteio eletrônico, a uma das Varas do Trabalho.

Entrega de alvarás de pagamento (a critério das Varas do Trabalho).

FÓRUM TRABALHISTA DE SANTA RITA

Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega

Rua: Virgínio Veloso Borges, s/n

Bairro: Alto da Cosibra

Santa Rita/PB - CEP 58.300-970

Administração do Fórum

Telefone: (83) 3229-6807

Endereço eletrônico: forumstr@trt13.jus.br

Varas do Trabalho de Santa Rita

Jurisdição: Cruz do Espírito Santo, Lucena, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé e Sobrado

1ª Vara do Trabalho

Telefone: (83) 3229-1157

Endereço eletrônico: vt01str@trt13.jus.br

2ª Vara do Trabalho

Telefone: (83) 3229-6637

Endereço eletrônico: vt02str@trt13.jus.br**Distribuição dos Feitos e Central de Mandados Judiciais**

Telefone: 3229-6937

Endereço eletrônico: dtbstr@trt13.jus.br**Varas do Trabalho do interior****Vara do Trabalho de Areia****Jurisdição:** Algodão de Jandaíra, Arara, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, AREIA, Esperança, Matinhas, Mulungú, Pilões, Remígio.

Telefone: (83) 3362-2021

Endereço eletrônico: vtare@trt13.jus.br

Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n – Bairro: Alto do Bruxaxá

Areia/PB

CEP 58.397-000

Vara do Trabalho de Catolé do Rocha**Jurisdição:** Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, CATOLÉ DO ROCHA, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz .

Telefone: (83) 3441-1290

Endereço eletrônico: vtcto@trt.jus.br

Av. Deputado Américo Maia, s/nº – Bairro: Batalhão

Catolé do Rocha/PB

CEP 58.884-000

Vara do Trabalho de Cajazeiras**Jurisdição:** Bernadino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, CAJAZEIRAS, Monte Horebe, Poço de José do Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo.

Telefone: (83) 3531-3276

Endereço eletrônico: vtcza@trt13.jus.br

Rua Maria da Piedade Viana, 79 – Bairro: Pôr do Sol Cajazeiras/PB

CEP 58.900-000

Vara do Trabalho de Guarabira**Jurisdição:** Araçagi, Araruna, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuitegi, Cassarengue, Dona Inês, Duas Estradas, GUARABIRA, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mari, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Sertãozinho, Solânea, Campo de Santana.

Telefone: (83) 3271-1019

Endereço eletrônico: vtgba@trt13.jus.br

Rua Osório de Aquino, 65 – Bairro; Centro

Guarabira/PB

CEP 58.200-000

Vara do Trabalho de Itabaiana**Jurisdição:** Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, ITABAIANA, Juripiranga, Mogeiro, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu.

Telefone: (83) 3281-1196

Endereço eletrônico: vtitb@trt13.jus.br

Av. Deputado Aduino Pereira de Lima, nº 275 – Bairro:

Alto Alegre

Itabaiana/PB

CEP 58.360-000

Vara do Trabalho de Itaporanga

Jurisdição: Aguiar, Boa Ventura, Igaracy, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, ITAPORANGA, Manaíra, Nova Olinda, Pedra Branca, Piancó, Princesa Isabel, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, São José de Princesa, Serra Grande, Tavares.

Telefone: (83) 3451-2577

Endereço eletrônico: vtitp@trt13.jus.br

Rua Deputado Balduino Minervino de Carvalho, 71 – Bairro: Centro
Itaporanga/PB
CEP 58.780-000

Vara do Trabalho de Mamanguape

Jurisdição: Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, MAMANGUAPE, Marcação, Mataraca, Pedro Régis, Rio Tinto.

Telefone: (83) 3292-2426

Endereço eletrônico: vtmam@trt13.jus.br

Av. Ruy Carneiro, 268 – Bairro: Campo
Mamanguape/PB
CEP 58.280-000

Vara do Trabalho de Monteiro

Jurisdição: Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, MONTEIRO, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, Santo André, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê.

Telefone: (83) 3351-2733

Endereço eletrônico: vtmon@trt13.jus.br

Rua Escrevente Maria Jansen, s/n – Bairro: Centro
Monteiro/PB
CEP 58.500-000

Vara do Trabalho de Patos

Jurisdição: Água Branca, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Condado, Desterro, Emas, Imaculada, Junco do Seridó, Juru, Livramento,

Mãe D'Água, Malta, Maturéia, Olho D'Água, Passagem, PATOS, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José do Bonfim, São José de Espinharas, São José do Sabugi, São Mamede, Taperoá, Teixeira, Várzea, Vista Serrana.

Telefone: (83) 3422-2154

Endereço eletrônico: vtpto@trt13.jus.br

Fórum Bivar Olynto
Rua Bossuet Wanderley, s/nº – Bairro: Brasília
Patos/PB
CEP 58.700-590

Vara do Trabalho de Picuí

Jurisdição: Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, PICUÍ, Seridó, Sossego.

Telefone: (83) 3371-2394

Endereço eletrônico: vtpic@trt13.jus.br

Rua Cônego José de Barros, s/nº – Bairro: Pedro Salustino
Picuí/PB
CEP 58.187-000

Vara do Trabalho de Sousa

Jurisdição: Aparecida, Cajazeirinhas, Carrapateira, Lagoa, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Poço Dantas, Pombal, Santa Cruz, Santarém, São Bento do Pombal, São Domingos de Pombal, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, SOUSA, Uiraúna, Vieirópolis .

Telefone: (83) 3521-2039

Endereço eletrônico: vtSou@trt13.jus.br

Rua José Facundo de Lira, 30 – Bairro: Gato Preto
Sousa /PB
CEP 58.800-828

PORTAL ELETRÔNICO

Para que o cidadão possa ingressar com uma ação na Justiça do Trabalho será preciso utilizar o PORTAL DE SERVIÇOS DO TRT, uma ferramenta simples, porém completa e que o ajudará a acompanhar a tramitação processual das ações de seu interesse.

O acesso ao Portal de Serviços do TRT ocorre por meio da internet, no endereço eletrônico: www.trt13.jus.com.br sendo necessário o cadastro de login e senha de usuário, para a utilização dos serviços restritos oferecidos às partes, advogados e ao Ministério Público.

O cadastro de login e senha poderá ser feito por meio da Portal de Serviços, contudo, a validação da senha se dará de forma presencial nas varas do trabalho, nas Centrais de Atendimento ou na sede do TRT. Poderá, ainda, ser validado por meio do E-DOC, na forma do art. 30 da Consolidação dos Provimentos do TRT13.

FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NO PORTAL DE SERVIÇOS:

Cadastro no portal

Conexão ao portal (login e senha)
Envio de Petição Digital (inicial, contestação, recursos, etc.)

Solicitação de Protocolo Digital
Visualização de Petições Iniciais
Visualização de Protocolos Digitais
Inclusão de processos em avisos do sistema push
Consulta de processo por número suas normas, jurisprudência, entre outros inúmeros aspectos, poderá acessar alguns importantes serviços, a exemplo dos seguintes:

1. Diário eletrônico (http://www.trt13.jus.br/Gráfica/diário_oficial_eletronico.asp): permite ao usuário o acesso às publicações dos atos do Tribunal;

2. Consulta processual (<http://www.trt13.jus.br/consultas.htm>): permite ao usuário acesso às informações referentes ao andamento de processos na primeira e segunda instâncias, possibilitando, ainda, a visualização de peças processuais, como despachos, sentenças e outros;

3. E-Doc (<http://www.jt.gov.br/sistema/edoc/>): permite ao usuário o envio eletrônico de documentos referentes aos processos que tramitam nas Varas do Trabalho dos 24 TRTs e no TST, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais;

4. TRT13 Push: permite ao usuário receber informações processuais, sem cunho oficial, por meio de correio eletrônico. Para tanto, é necessário o cadastramento do e-mail do interessado (<http://www.trt13.jus.br/push/index.html>).

Como enviar uma petição inicial?

1. Acesse a página principal do TRT 13 em: www.trt13.jus.br
2. Clique no ícone do Portal de Serviços para acessar o sistema
3. Coloque o seu login e senha nos campos disponíveis na parte superior direita da página do Portal de Serviços do TRT13.
4. Clique em PETIÇÃO INICIAL DIGITAL nos serviços restritos disponíveis na página do Portal de Serviços, para iniciar o envio da petição.
5. Selecione a Vara do Trabalho para a qual deseja encaminhar a ação.
6. Escolha o arquivo, em formato PDF, da petição inicial que deseja enviar.
7. Clique em abrir o arquivo para que o sistema possa importar a sua petição.
8. Verifique se a petição foi anexada . O usuário poderá anexar outros documentos .
9. Clique em enviar, para que a petição seja encaminhada à Vara do Trabalho de destino.
10. O sistema irá gerar um protocolo que poderá ser consultado na página do Portal de Serviços do TRT13.

OUVIDORIA

A Ouvidoria oferece canais permanentes de comunicação entre o cidadão e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Assim, recebe críticas, solicitações, pedidos de providências, sugestões, elogios, reclamações e denúncias relativas ao funcionamento e aos serviços prestados no âmbito do TRT 13.

Seu principal objetivo é viabilizar a melhoria da qualidade do atendimento prestado ao jurisdicionado, bem como fomentar o acesso à informação pelos usuários, de modo a assegurar a transparência à gestão pública, conforme assegurada pela Lei Nº12.527, de 18 de Novembro de 2011- Lei de Acesso à informação.

Conforme o art. 5º, IV, da Constituição Federal, não serão aceitas manifestações anônimas. Em regra, as manifestações enviadas à Ouvidoria devem ser identificadas fornecendo-se, inclusive, um meio para contato com o solicitante, para que se possa enviar a resposta pertinente ou solicitar informações complementares, caso necessário. Entretanto, excepcionalmente, são aceitas as manifestações anônimas, desde que contenham elementos que permitam o encaminhamento às unidades para a apuração do fato narrado. Ademais, os expedientes que originam as manifestações, bem como o registro, tramitação, guarda e arquivamento, serão preservados na Ouvidoria de forma a garantir o sigilo que a situação exigir.

Contatos:

- 1) Internet: mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível 24 horas no link da página do Tribunal na internet: (http://www.trt13.jus.br/Ouvidoria/frm_ouvidoria.asp)
- 2) Telefones: (83) 3533-6001 e 0800-728-1313 (desde que a ligação seja originária de aparelhos fixos).

3) Presencial: no edifício- sede do Tribunal -Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n- centro- João Pessoa/ PB;

4) Carta: as manifestações devem ser enviadas para o seguinte endereço: Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizada na Avenida na Corálio Soares de Oliveira, s/n- Centro- João Pessoa- PB- CEP: 58.013-260;

5) E-mail: ouvidoria@trt13.jus.br

6) Manifestação escrita, inclusive por meio do preenchimento dos formulários impressos que podem ser encontrados na sede do Tribunal e em todas as Varas do Trabalho deste Regional, devendo ser depositada em uma das urnas existentes nesses locais.

7) Através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (ATO TRT GP Nº 234/2012, datado de 10 de julho de 2012) com o fito de assegurar, entre outros, o direito fundamental de acesso a informações, viabilizado mediante:

- a)** Divulgação no Portal da internet, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral.
- b)** Disponibilização de meios para qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica, solicitar informações.

Os interessados poderão apresentar pedido de acesso a informações ao TRT da 13ª Região, através de contatos já descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e que deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação pretendida.

Horário de atendimento:

segundas-feiras: 10 às 17h

terças, quartas e quintas-feiras: 7 às 17h

sextas-feiras: 7 às 14h.

CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria, no âmbito do TRT da 13ª Região, tem como atribuição precípua fiscalizar as Varas do Trabalho no Estado da Paraíba, a fim de verificar o andamento dos processos, regularidade dos serviços e observância às normas regimentais e aos Provimentos.

Compete à Corregedoria Regional velar pelo regular funcionamento dos serviços judiciários, apreciando as reclamações e representações.

Contatos:

Telefones/Fax: (83) 3533-6075

E-mail: scor@trt13.jus.br e presidencia@trt13.jus.br.

Horário de atendimento:

segundas-feiras: 10 às 17h

terças e quintas-feiras: 7 às 17h

sextas-feiras: 7 às 14h.

PLANTÃO FORENSE

No período em que os órgãos da Justiça do Trabalho estiverem em recesso forense, nos sábados, domingos, feriados e após o horário do expediente, existe o plantão forense que funciona em regime de revezamento de servidores e magistrados, para atender aos pedidos ou às medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade dos cidadãos, bem às como solicitações de

providências administrativas que requeiram uma solução inadiável.

As matérias passíveis de deliberação durante o plantão estão definidas na Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça. A Secretaria da Corregedoria Regional divulga mensalmente uma lista constando o nome e telefone dos Magistrados e Servidores que estão de sobreaviso no plantão. Essa lista é afixada na entrada dos prédios de cada unidade e pode ser acessada por meio da internet no Portal eletrônico deste Tribunal.

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES RELACIONADAS À JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Quais os documentos que podem contribuir para a propositura de uma Reclamação Trabalhista?

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Registro Geral (RG), o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o contrato de emprego são essenciais para a qualificação da parte e reconhecimento da relação de emprego; contudo, outros documentos podem comprovar fatos e situações que poderão facilitar o trabalho do magistrado em busca da verdade e de uma decisão justa e correta.

Sendo assim, documentos como contracheques, Convenções e Acordos Coletivos de trabalho, Termos de Conciliação Prévia, extratos de FGTS, folhas de frequência, cartões de ponto, guias de recolhimento de contribuição previdenciária e outros documentos podem contribuir com a instrução do processo trabalhista.

2. Quais os motivos mais frequentes que levam o tra-

balhador a promover uma reclamação trabalhista?

Dispensa do empregado com ausência de rescisão contratual e sonegação de direitos do trabalhador, a exemplo da falta de pagamento de salários, horas extras, 13º salário, férias, o não recolhimento do FGTS, etc.

Sobrecarga de trabalho levando o operário a trabalhar mais do que havia sido estabelecido no Contrato de Trabalho, com desvio de função, abuso de poder e maus tratos, com conseqüente dano físico e moral.

3. Quais os motivos mais frequentes que levam o empregador a promover uma ação na Justiça do Trabalho?

Abandono de emprego, faltas habituais, embriaguês no trabalho, recusa do trabalhador em negar a receber seus direitos e a assinar a rescisão contratual, ou ainda quando causar danos ao patrimônio da empresa.

4. Como o trabalhador pode provar o vínculo empregatício?

Por meio de todas as provas permitidas por lei, a exemplo dos documentos gerados pelo exercício da atividade, como recibos, contracheques, além de depoimentos do autor, do empregador e de testemunhas que tenham conhecimento dos fatos.

5. O trabalhador pode pedir a liberação do FGTS e do seguro desemprego diretamente, sem propor uma reclamação trabalhista?

Sim, em caso de dispensa sem justa causa, desde que a empresa forneça o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e as guias SD/CD necessárias a habilitação do trabalho no programa de seguro desemprego. Para aqueles que tenham mais de 01 (um) ano de serviço é necessária a homologação do

TRCT pelo sindicato ao qual está vinculado o trabalhador ou pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, órgão pertencente ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6. Pode-se procurar a Justiça do Trabalho só para fazer os cálculos trabalhistas?

Não. O trabalhador pode procurar a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ou o sindicato de sua categoria, que poderão identificar os seus direitos e elaborar os cálculos de sua rescisão contratual.

7. Quanto tempo o trabalhador tem para reclamar seus direitos perante a Justiça do Trabalho?

O empregado, seja urbano ou rural, tem até dois anos a contar da data em que foi dispensado do emprego para propor a reclamação trabalhista.

8. Dispensado sem justa causa, quais são os direitos do trabalhador?

Saldo de salários, aviso prévio, 13º salário integral ou proporcional, férias vencidas + 1/3 (se houver), férias proporcionais + 1/3, salário-família (para trabalhadores de baixa renda), FGTS + multa de 40% e habilitação no programa de seguro-desemprego.

9. E se a dispensa ocorrer por justa causa?

Apenas saldo de salário e férias + 1/3 (se tiver mais de um ano de serviço).

10. Como o trabalhador poderá ingressar com uma reclamação trabalhista?

Por meio de requerimento escrito, chamado de “petição” que poderá ser feita de forma verbal nos Fóruns Trabalhistas, ou por intermédio de um advoga-

do com procuração do trabalhador para esse fim, ou, ainda, representado pelo sindicato de sua categoria, que poderá propor a ação em seu nome, como assistente, ou em nome próprio, na condição de substituto processual.

11. Os idosos e os menores de 18 anos têm alguma prioridade na tramitação de suas reclamações trabalhistas?

Sim.

12. Após distribuída a Reclamação Trabalhista o que ocorre?

Será marcada a audiência na Vara do Trabalho que recebeu o processo. O Juiz do Trabalho tomará conhecimento da ação propondo uma conciliação (acordo) entre as partes (trabalhador e patrão) para encerrar o processo.

13. E caso não ocorra o acordo?

O Juiz do Trabalho dará prosseguimento a ação, com um procedimento denominação de “instrução do processo” onde serão ouvidas as partes e testemunhas, apresentadas as provas documentais e periciais.

14. E depois, o que acontece?

O Juiz examinará todas as provas decidindo quem tem direito por meio de uma sentença.

15. O que é uma sentença?

É a decisão dada pelo Juiz com base nas provas apresentadas no processo, que diz quem tem razão e, ainda, como e quando a sentença deverá ser cumprida, definindo, se for o caso, os valores que deverão ser pagos ao trabalhador se ele for o vencedor.

ÓRGÃOS RELACIONADOS COM A JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministério Público do Trabalho - MPT/PB:

É um órgão pertencente ao Ministério Público da União. Não cabe a ele defender quaisquer das partes, sendo considerado o guardião da lei, do interesse público e do estado democrático de direito.

Dentre outros órgãos a ele vinculados, estão a Procuradoria-Geral e as Procuradorias Regionais, que emitem pareceres nos autos de processos trabalhistas junto ao TST e aos TRTs, respectivamente.

O Ministério Público do Trabalho também age em defesa dos interesses coletivos, por meio de procedimentos próprios, instaurando e conduzindo inquéritos em busca do cumprimento da legislação e dos direitos do trabalhador.

É do Ministério Público do Trabalho a iniciativa de, após investigação própria, encaminhar ao órgão competente do Poder Judiciário denúncias de exploração de mão-de-obra, de trabalho escravo, do trabalho infantil, e do descumprimento reiterado das leis que regem o trabalho, entre outras providências de sua competência, conforme disposto na Constituição Federal.

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

Não tem vínculo com o Poder Judiciário, sendo um órgão do Poder Executivo Federal. Sua competência abrange os seguintes assuntos: política e diretrizes para a geração de emprego e renda e

de apoio ao trabalhador; política e diretrizes para a modernização das relações do trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; formação e desenvolvimento profissional; segurança e saúde no trabalho; política de imigração; cooperativismo e associativismo urbanos. Possui postos avançados nas capitais dos Estados, antigas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT), agora denominadas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, encarregadas de fiscalizar o cumprimento das leis de proteção ao trabalhador e prestar outros serviços, como emitir carteira de trabalho e conceder seguro-desemprego.

ATENDIMENTO BANCÁRIO

POSTO DO BANCO DO BRASIL - PAB/TRT

Sede do Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região
Telefone: (83) 3241-5509

POSTOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB/CEF

Fórum Maximiano Figueiredo - João Pessoa/PB
Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 – Bairro: Centro Empresarial João Medeiros – Piso E1
Telefone: (83) 3208-4099

Fórum Irineo Jóffily – Campina Grande/PB

Rua: Edgar Villarim Meira, nº 585 – Bairro: Estação Velha

Telefone: (83) 3341-4333



**CARTA DE
SERVIÇOS
AO CIDADÃO**